



São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Circ.CoPGr/54 /2018
CGCJ/mas

Senhores(as) Professores (as).

Considerando o disposto no § 5º do Artigo 62 do Regimento de Pós-Graduação, que trata das propostas de criação de disciplinas não presenciais, a Câmara Curricular em Sessão de 05 de setembro de 2018, estabelece que:

1) as propostas de criação de disciplinas não presenciais nos cursos de pós-graduação da USP serão avaliadas, caso a caso, pela CaC. Recomenda-se que esta ferramenta seja um recurso complementar à formação dos discentes;

2) as propostas devem conter um parecer de mérito aprovado pela CPG com justificativa circunstanciada para o oferecimento nesta modalidade, contendo a qualificação do ministrante, os métodos de avaliação a serem aplicados (presencial ou não) e a descrição dos meios tecnológicos disponíveis para o seu oferecimento.

3) videoaulas ou qualquer outro conteúdo digital utilizado nas disciplinas não presenciais deverão ficar hospedados em servidores da USP, físicos ou em nuvem, ou em outra plataforma por ela reconhecida.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**

Pró-Reitor de Pós-Graduação

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar
São Paulo - SP 05508-220
Tel.: 55(11) 3091 3266
prpg@usp.br - www.usp.br/prpg

PRÓ
REITORIA
Pós-Graduação **USP**